

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 07 de dezembro de 2023 • Edição Extraordinária 2661 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 961/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **LUDINÉIA BAGGIO SILVERIO**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 963/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ADVERTIR o Servidor **WILLIAM GARCIA DA SILVA**, exerce a função de Serviços de Infraestrutura, conforme consta da decisão proferida em 07 de dezembro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023, em atenção a Portaria nº 424/2023, em consonância com os incisos I, II e IV do artigo 144, inciso XIII do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 964/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 011/2023, conforme consta da decisão proferida em 07 de dezembro de 2023 em atenção a Portaria nº 649/2023, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 962/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADES Nº 467/2023	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1964/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MAKEUP NA MODALIDADE TRANSMISSÃO, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 018/2021, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE - SECULT.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 965/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADES Nº 468/2023	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1970/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA AUDIOVISUAL, NA MODALIDADE CINEMA INICIAÇÃO, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 003/2020, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.385 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o Artigo 5º e 6º do Decreto Municipal nº 1.823 de 15 de julho de 2019 e dá outras providências.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício 911/2023, encaminhado pela SECULT, que solicita as alterações neste decreto, com a justificativa da necessidade de adaptar o conselho às mudanças culturais e artísticas, tornando-o mais inclusivo e representativo, ao mesmo tempo em que simplifica sua estrutura para um melhor funcionamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado Decreto Municipal nº 1.823 de 15 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Conselho Municipal de Cultura tem a seguinte composição:

I - Representantes da Sociedade Civil:

01(um) representante da Prática musicais e sonora;

01(um) representante de Artes Visuais e Manuais e Culturais Urbanas (artesãos, escultores, pintores, grafiteiros, hip-hop, break);

01(um) representante de Artes da Cena e Audiovisual (atores, diretores, cineastas, dançarinos, performance, intervenção urbana);

01(um) representante de Letras e Memórias (escritores, cronistas, trovadores, dramaturgos);

01 (um) representante de Patrimônio, Territórios e Diversidade (historiadores, pesquisadores, coletivos e movimentos tradicionais),

II - Representantes do Poder Público Municipal:

01 (um) Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura;

01(um) representante da Secretaria de Educação;

01 (um) representante da Secretaria de Esporte.”

“**Art. 6º** - O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será aberto 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos do Conselho.

§1º. A Comissão Especial entrará em contato com os representantes de segmentos de segmentos de acordo com artigo 5º e realizará o chamamento público nos meios de comunicação do município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a eleição, convocando a sociedade civil para participação no processo eleitoral.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição, atribuições e funcionamento da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos desta Lei Complementar, a instituição, organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Primavera do Leste/MT - PGM, instituição jurídica de natureza permanente, essencial à administração pública municipal, à qual incumbe a representação judicial do Município, do Chefe do Poder Executivo, e a consultoria superior da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º O Procurador Geral do Município, de natureza comissionada, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos, com notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo Único. São atribuições do Procurador Geral do Município:

- I** - dirigir a Procuradoria do Município e superintender e coordenar as atividades e assuntos administrativos internos;
- II** - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- III** - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- IV** - coordenar o pagamento de precatórios juntamente com a Secretaria de Fazenda Municipal;
- V** - exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município;
- VI** - requerer ao Prefeito a convocação de novos servidores ou a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
- VII** - definir as áreas de atuação prioritárias de cada um dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
- VIII** - promover a distribuição dos trabalhos de forma isonômica, atendendo às atribuições, competências e especificidades dos cargos;
- IX** - recomendar ações ou procedimentos internos com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;
- X** - organizar a escala de férias, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados.
- XI** - fixar a interpretação da CRFB, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica;
- XII** - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- XIII** - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- XIV** - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- XV** - Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública;
- XVI** - propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- XVII** - promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes;
- XVIII** - apreciar previamente e a qualquer tempo os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- XIX** - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- XX** - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- XXI** - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos;
- XXII** - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- XXIII** - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- XXIV** - editar Súmulas Administrativas, individual ou coletivamente, de acordo com a matéria, a seu critério.

Art. 3º O cargo de Assessor Jurídico, de natureza comissionada, será ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos, com notório saber jurídico e reputação ilibada, subordinando-se diretamente ao Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único. São atribuições do Assessor Jurídico:

- I** - a representação judicial do Prefeito Municipal de Primavera do Leste, nas demandas relativas ao exercício da função de Prefeito;
- II** - emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal relativo a atividade de Chefe do Poder Executivo;
- III** - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos solicitados pelo Prefeito Municipal;
- IV** - efetivar pesquisa de jurisprudência e doutrina, quando solicitado pelo Prefeito Municipal;
- V** - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Prefeito a solucionar problemas administrativos ou judiciais;
- VI** - participar das reuniões gerenciais na qualidade de consultor para opinar acerca da juridicidade das ações que o Prefeito Municipal pretenda tomar;
- VII** - representar o prefeito junto aos órgãos de fiscalização, Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual e Federal;
- VIII** - substituir o Procurador Geral do Município em suas ausências ou impedimentos;
- IX** - apreciar minutas, termos, contratos, convênios, acordos e demais atos atinentes à atividade de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O cargo de Procurador Municipal é de provimento em caráter efetivo, exigindo-se, dentre outros requisitos legais:

- I** - regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- II** - prévia aprovação em concurso de provas e títulos com a participação da Procuradoria Geral do Município e da Ordem dos Advogados do Brasil;
- III** - comprovação de, no mínimo, três anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Procurador Municipal:

- I** - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, independente de instrumento de mandato;
- II** - propor ações civis públicas e de reparação de danos em nome do Município;
- III** - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- IV** - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

- V - Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública;
- VI - propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;
- VII - promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes;
- VIII - manter fiel controle e observância dos prazos processuais;
- IX - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- X - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
- XI - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- XII - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- XIII - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- XIV - emitir parecer sobre matérias relacionadas à Administração Municipal, sempre que solicitado;
- XV - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos;
- XVI - delegar aos Encarregados de Assuntos Jurídicos tarefas necessárias ao bom desempenho de suas atividades;
- XVII - sugerir ao Procurador Geral do Município providências necessárias visando ao aumento da produtividade da Procuradoria, desempenho funcional e melhoria do ambiente de trabalho;
- XVIII - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- XIX - apontar ao Procurador Geral do Município as necessidades de pessoal ou material, nos serviços afetos à PGM;
- XX - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- XXI - observar as normas de organização e ordens expedidas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 5º O cargo de Encarregado de Assuntos Jurídicos, de natureza comissionada, deverá ser ocupado por bacharel em Direito, e estará subordinado diretamente aos Procuradores Municipais, e indiretamente, ao Procurador Geral do Município.

§1º. Os Encarregados de Assuntos Jurídicos terão a supervisão de seu trabalho sob responsabilidade dos Procuradores Municipais, os quais responderão por suas atuações, devendo sempre assinar em conjunto toda documentação produzida por estes, sob pena de nulidade.

§2º. Para ocupar o cargo de Encarregados de Assuntos Jurídicos, os Procuradores Municipais apresentarão lista tríplice para cada vaga, a ser submetida ao Prefeito Municipal, que escolherá um dos nomes apresentados.

Art. 6º São prerrogativas dos servidores integrantes da Procuradoria Geral do Município, além daquelas previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94):

- I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com a lei ou com sua consciência ético-profissional;
- II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 7º São deveres dos servidores integrantes da Procuradoria Geral do Município:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - urbanidade;
- IV - lealdade à instituição que serve;
- V - obediência às normas e ordens legais;
- VI - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral ou chefe imediato;
- VII - guardar sigilo profissional;
- VIII - reportar ao Procurador Geral sobre quaisquer situações ou irregularidades que afetem a produtividade do órgão e o bom desempenho de suas atribuições;
- IX - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional, encaminhando relatório escrito ao Procurador Geral.

Art. 8º O Procurador Municipal terá direito à percepção de 10% (dez por cento) de gratificação a título de especialização, uma única vez.

§1º As especializações deverão sempre ter sua matéria atinente a atividade funcional do cargo, cabendo ao Procurador Geral esta avaliação.

§2º A gratificação a título de especialização integrará a remuneração para todos os efeitos.

Art. 9º O Poder Executivo, mediante decreto, aprovará as normas complementares ao bom funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 A Procuradoria Geral do Município terá expediente de atendimento ao Público de 06h.

Art. 11 Uma vez a cada trimestre, ficam os Procuradores Municipais obrigados a apresentar relatório ao Procurador Geral Municipal, indicando todos os processos judiciais com prazos vencidos e vincendos, além das novas ações e pendentes de distribuição.

Art. 12 Deverá o Prefeito Municipal criar por Decreto regulamentação quanto ao prazo dos procedimentos administrativos, levando em consideração a separação por complexidade e tipo de atuação.

Art. 13 Ao cargo de Procurador Geral do Município se aplica o disposto no 3art. 29 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994), enquanto aos demais cargos que compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município se aplica o que dispõe o art. 30, I, do mesmo diploma legal.

Art. 14 Para efeitos desta Lei, são considerados advogados públicos os Procuradores Municipais e o Procurador Geral do Município.

Art. 15 Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município de Primavera do Leste pertencem aos advogados públicos.

§1º. Os honorários de sucumbência não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§2º. Os honorários advocatícios não incidirão sobre demandas extrajudiciais.

Art. 16 Os honorários devidos em virtude de liquidação extrajudicial dos débitos em execução fiscal deverão obedecer a ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva execução fiscal, sem prejuízo do cômputo dos encargos legais, devendo a verba honorária constar no documento de arrecadação municipal.

Parágrafo único. Os demais honorários serão calculados no valor arbitrado em juízo.

Art. 17 Os honorários advocatícios serão depositados em conta de titularidade do Município de Primavera do Leste, creditada em conta específica denominada "Honorários Advocatícios", sendo gerida pela Secretaria de Fazenda, sem prejuízo do acompanhamento por qualquer dos advogados públicos.

§1º. Os gestores da conta de que trata o caput deste Artigo disponibilizarão, mensalmente, até o dia vinte do mês subsequente ao mês de arrecadação, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e o extrato mensal a qualquer dos advogados públicos beneficiários que assim requerer.

§2º. Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público do município, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

§3º. Os valores pagos administrativamente serão repassados à conta específica mencionada no caput deste artigo pela Secretaria de Fazenda.

Art. 18 Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios não constituem verba pública, mas sim verba alimentar pertencente aos advogados públicos.

Parágrafo Único. Em sendo realizada composição judicial, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos até a proporção da redução do crédito objeto do acordo.

Art. 19 Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extras orçamentárias.

Art. 20 A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito o advogado público, será paga até o último dia do mês subsequente ao de sua arrecadação pelo Município, devendo ser transferida para a conta bancária informada à Secretaria de Fazenda.

Art. 21 Os recursos pagos a título de honorários advocatícios aos advogados públicos, somados às demais verbas remuneratórias, observarão o teto constitucional remuneratório estabelecido pelo artigo 37, XI da Constituição Federal, e não poderão exceder ao subsídio mensal pago aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Na hipótese de extrapolação do limite constitucional, o saldo excedente será utilizado para pagamento dos honorários nos meses subsequentes, observado o teto constitucional.

Art. 22 Os advogados públicos continuarão percebendo os honorários mesmo nas seguintes condições:

I - licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor.

II - licença por motivo de doença em pessoas da família;

III - licença-maternidade;

IV - licença ao adotante;

V - licença-paternidade;

VI - no gozo de suas férias regulamentares;

VII - licença-prêmio;

VIII - afastados por licença para capacitação;

IX - exercício de cargo em comissão perante o ente municipal.

Art. 23 Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença para atividade política;

III - em licença para o serviço militar;

IV - em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - no exercício de mandato eletivo;

VI - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII - quando cedido ou requisitado para exercer funções de outra entidade política.

Art. 24 Os advogados públicos perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data de publicação do respectivo ato.

Art. 25 Compete ao Prefeito Municipal firmar acordos em demandas judiciais, sempre que justificado o interesse público e/ou vantagem financeira para o ente municipal, devendo o acordo ser assinado em conjunto com o Procurador Geral do Município ou um Procurador Municipal.

Art. 26 Fica extinto o cargo de Procurador Geral Adjunto.

Art. 27 Altera-se o Anexo II da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, e inclui-se neste 01 (uma) vaga de Assessor Jurídico.

Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 1755/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2650.

ANEXO I
ALTERA O ANEXO II DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
ANEXO II
QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Assessor Jurídico	002	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB	VII

ANEXO II
DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO							
Descrição/Objetivo	Nº de vagas atual aprovado PCCS	Nº vagas a serem extintas	Salário Cargo	Salário Mês	Previdência Mês	Total MÊS	Total Geral Despesas ANO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	1	14.667,90	14.667,90	3.226,94	17.894,84	238.538,19
CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO COMISSIONADO							
Descrição/Objetivo	Nº de vagas atual aprovado PCCS	Nº vagas a serem criadas	Salário Cargo	Salário Mês	Previdência Mês	Total MÊS	Total Geral Despesas ANO
ASSESSOR JURÍDICO	1	1	14.667,90	14.667,90	3.226,94	17.894,84	238.538,19
IMPACTO TOTAL						0,00	0,00

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 10/2022 à 09/2023	517.102.180,38	568.812.398,42	625.693.638,26
Despesas com Pessoal 10/2022 à 09/2023	235.179.312,77	252.817.761,23	271.779.093,32
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,45%	43,44%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	1.059.503,09	1.101.469,40
Despesa com Projeto Atual (*3)	0	0,00	0,00
Despesa Pessoal após PL (*4)	235.323.312,77	253.877.264,32	272.880.562,72
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,51%	44,63%	43,61

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.217 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Trata do Aumento de Vagas de Cargo do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei nº 704/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se Anexo I da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I desta Lei, no que tange ao número de vagas do cargo abaixo indicado:

Parágrafo Único. Ficam criadas as seguintes vagas:

I – Enfermeiro Padrão - 3 vagas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Enfermeiro Padrão	59	Superior Específico, com registro Órgão Competente.	40 horas

ANEXO II
DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

CRIAÇÃO DE CARGO							
Descrição/Objetivo	Vagas Atual	Criação de Vagas	Salário do cargo	Salário Mês	Previdência Mês 1	Total MÊS	Total ANO
Ampliação de Vagas do Cargo de Enfermeiro Padrão	56	03	7.793,63	23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90
Total		03		23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90

1 - Previdência não calculada pois já é realizada no cargo de concurso

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 10/2022 à 09/2023	517.102.180,38	568.812.398,42	625.693.638,26
Despesas com Pessoal 10/2022 à 09/2023	235.179.312,77	252.817.761,23	271.779.093,32
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,45%	43,44%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	639.840,00	639.840,00
Despesa com Projeto Atual (*3)	0,00	419.663,09	461.629,40
Despesa Pessoal após PL (*4)	235.323.312,77	253.877.264,32	272.880.562,72
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,51%	44,63%	43,61

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Processo nº 1860/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Decreto 7.892/13, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MAIOR DESCONTO POR LOTE – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Setor:	Secretaria Municipal de Agricultura Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal De Saúde Secretaria Municipal de Assist. Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Mun. de Cultura Secretaria Municipal de Esportes
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	21 de dezembro de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 07 de dezembro de 2023

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 1415/2023

O(a) SECRETÁRIO do(a) MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 016/2023, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para realização de curso formativo para motorista e condutores de transporte coletivo e escolar da secretaria municipal de educação. no valor total de R\$ 6.415,00 (Seis mil, quatrocentos e quinze Reais) e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor: AGUIA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, CNPJ: 15.426.032/0001-20

Item	Serviço	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	54795- Curso de especialização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.	8	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
2	54796 - Renovação curso de especialização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
3	56317 - Curso especializado para condutores de transporte de passageiros	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
TOTAL				R\$ 6.415,00

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 29 de novembro de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 058/2021

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 1413/2023

O(a) SECRETÁRIO do(a) MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 015/2023, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para realização de curso formativo para motorista e condutores de transporte coletivo e escolar da secretaria municipal de educação, no valor total de R\$ 20.690,00 (vinte mil, seiscentos e noventa Reais) e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor: AGUIA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, CNPJ: 15.426.032/0001-20

CodItemDe- scriçãoQuant.Valor UnitárioValor To- tal547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	ItemDe- scriçãoQuant.Valor UnitárioValor To- tal547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	DescriçãoQuant.Valor UnitárioValor To- tal547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Quant.Valor UnitárioValor To- tal547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Valor UnitárioValor To- tal547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Valor Total547931Curso de especializado de con- dutores veículos trans- porte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de con- dutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00
547931Curso de espe- cializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	1Curso de especializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Curso de especializado de condutores veículos transporte escolar 13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	13R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 395,00R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 5135,00547942Renova- ção de cursos especiali- zados de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de con- dutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00
547942Renovação de cursos especializado de condutores de transporte escolar20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	2Renovação de cursos especializado de condutores de transporte escolar 20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Renovação de cursos espe- cializado de condutores de transporte escolar 20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	20R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 295,00R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de condutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 5.900,00547953Curso de especializado de con- dutores veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00
547953Curso de espe- cializado de condutores veículos de transporte coletivo de passageiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	3Curso de especializado de condutores veículos de transporte coletivo de passageiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Curso de especializado de condutores veículos de transporte coletivo de passageiros 11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	11R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 395,00R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 4.345,00547964Renova- ção curso de especiali- zados de condutores de veículos de transporte coletivo de passagei- ros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00
547964Renovação curso de especializado de con- dutores de veículos de transporte coletivo de passageiros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00To- tal:R\$ 20.690,00	4Renovação curso de espe- cializado de condutores de veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	Renovação curso de espe- cializado de condutores de veículos de trans- porte coletivo de passa- geiros18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	18R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 295,00R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00	R\$ 5.310,00Total:R\$ 20.690,00
Total:R\$ 20.690,00					R\$ 20.690,00

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 29 de novembro de 2023.

Adriana Tomasoni
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 468/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1970/2023, em favor de HIAGO GONÇALVES CAMPOS DE AGUIAR - MEL, para realização de serviços de Oficina Audiovisual, na modalidade Cinena Iniciação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de dezembro de 2023.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação - SME

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 469/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1971/2023, em favor de IVO JORGE DOS SANTOS - MEI, para prestação de Serviços de Locução, durante os eventos “Casamento Comunitário e dois eventos de entrega de Títulos”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de dezembro de 2023.

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste/MT (SAMA), no uso de suas atribuições definidas na LEI MUNICIPAL Nº 1.007 de 2007 e Decreto Nº 2.224 de 2022.

NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo **MANIFESTAR** sobre o solicitado/requerido, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia subsequente da publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA.

NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
MARCOS DUARTE ALVES - BORRACHARIA DO BAIXINHO	20.***.058/0001-60	0103/2023	0103/2023
JOAQUIM ADINEI DIAS - BORRACHARIA DO TATU	21.***.160/0001-60	0101/2023	0101/2023
GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA	017.***.391-46	0104/2022	0104/2023

Primavera do Leste/MT, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO BATISTA FILHO

Secretário municipal de agricultura e meio ambiente

Portaria 655/2021



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 010/2023/CCO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro- nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 5º Bimestre de 2023, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Primavera do Leste-MT, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CAMPOS RAMALHO

CONTADOR

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	602.281.461,20	603.304.929,93	93.102.256,90	15,43 %	447.302.998,25	74,14 %	156.001.931,68
RECEITAS CORRENTES	496.106.461,20	496.946.729,93	92.635.014,01	18,64 %	443.310.051,50	89,21 %	53.636.678,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	132.197.100,00	132.197.100,00	25.839.254,74	19,55 %	136.313.629,40	103,11 %	-4.116.429,40
Impostos	124.128.000,00	124.128.000,00	25.357.288,16	20,43 %	129.999.256,28	104,73 %	-5.871.256,28
Taxas	5.719.000,00	5.719.000,00	466.513,58	8,16 %	6.218.359,56	108,73 %	-499.359,56
Contribuição de Melhoria	2.350.100,00	2.350.100,00	15.453,00	0,66 %	95.913,56	4,08 %	2.254.186,44
CONTRIBUIÇÕES	12.000.000,00	12.000.000,00	2.173.728,84	18,11 %	10.330.993,60	86,09 %	1.669.006,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.000.000,00	12.000.000,00	2.173.728,84	18,11 %	10.330.993,60	86,09 %	1.669.006,40
RECEITA PATRIMONIAL	6.431.000,00	6.431.000,00	2.063.030,04	41,41 %	15.339.103,81	238,82 %	-8.908.103,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	12.134,22	24,27 %	30.145,45	60,29 %	19.854,55
Valores Mobiliários	6.381.000,00	6.381.000,00	2.650.895,82	41,54 %	15.308.958,36	239,91 %	-8.927.958,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.974.555,00	123,41 %	2.288.750,00	141,80 %	-688.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.600.000,00	1.600.000,00	1.974.555,00	123,41 %	2.288.750,00	141,80 %	-688.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.165.861,20	338.006.129,93	59.226.908,66	17,52 %	275.761.123,23	81,58 %	62.245.006,70
Transferências da União e de suas Entidades	99.610.861,20	100.351.129,93	14.868.630,38	14,82 %	78.419.912,53	78,15 %	21.931.217,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	169.155.000,00	169.255.000,00	31.924.566,35	18,86 %	137.487.250,31	81,23 %	31.767.749,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00 %	906.423,86	181,26 %	-406.423,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	67.500.000,00	67.500.000,00	12.419.580,82	18,40 %	57.839.669,05	85,69 %	9.660.330,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	400.000,00	400.000,00	14.131,11	3,53 %	1.107.867,48	276,97 %	-707.867,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.712.500,00	6.712.500,00	757.536,73	11,29 %	3.296.551,46	49,11 %	3.415.948,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.227.500,00	1.227.500,00	141.550,06	11,53 %	1.052.871,87	85,77 %	174.628,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	30.399,89	86,86 %	104.207,33	554,88 %	-159.207,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.450.000,00	5.450.000,00	585.586,78	10,74 %	2.049.472,26	37,61 %	3.400.527,74
RECEITAS DE CAPITAL	106.175.000,00	106.358.200,00	467.242,89	0,44 %	3.992.946,75	3,75 %	102.365.253,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100.000,00	10.100.000,00	82.530,65	0,82 %	604.898,13	5,99 %	9.495.101,87
Alienação de Bens Móveis	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	9.000.000,00	9.000.000,00	82.530,65	0,92 %	604.898,13	6,72 %	8.395.101,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.075.000,00	96.258.200,00	384.712,24	0,40 %	3.388.048,62	3,52 %	92.870.151,38
Transferências da União e de suas Entidades	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.825.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.250.000,00	93.433.200,00	384.712,24	0,41 %	3.388.048,62	3,63 %	90.045.151,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	602.281.461,20	603.304.929,93	93.102.256,90	15,43 %	447.302.998,25	74,14 %	156.001.931,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	602.281.461,20	603.304.929,93	93.102.256,90	15,43 %	447.302.998,25	74,14 %	156.001.931,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	602.281.461,20	603.304.929,93	93.102.256,90	15,43 %	447.302.998,25	74,14 %	156.001.931,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.821.752,34	0,00	0,00 %	26.821.752,34	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	26.821.752,34	0,00	0,00 %	26.821.752,34	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	561.915.761,20	565.416.296,23	87.808.116,13	438.753.039,36	146.893.256,87	82.409.572,73	346.331.132,29	239.085.163,94	342.977.905,56
DESPESAS CORRENTES	377.605.861,20	437.648.035,92	65.162.964,42	378.558.199,46	59.089.836,46	72.109.163,70	317.685.912,92	119.062.123,00	315.216.172,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.472.650,00	191.088.778,38	35.818.829,48	169.722.757,88	21.366.020,50	35.817.606,14	169.721.534,54	21.367.243,84	169.152.389,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.083.011,20	246.509.257,54	29.344.134,94	208.835.441,58	37.673.815,96	36.291.557,56	147.964.378,38	98.544.879,16	146.063.782,65
DESPESAS DE CAPITAL	180.310.100,00	144.418.464,52	22.645.151,71	60.194.839,90	84.223.614,62	10.300.409,03	28.645.219,37	115.773.235,15	27.761.733,13
INVESTIMENTOS	179.310.100,00	143.550.733,60	22.645.151,71	60.194.839,90	83.355.893,70	10.300.409,03	28.645.219,37	114.005.514,23	27.761.733,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	867.720,92	0,00	0,00	867.720,92	0,00	0,00	867.720,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	3.349.805,79			3.349.805,79			3.349.805,79	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.215.700,00	28.560.386,04	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	22.126.173,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	586.131.461,20	613.976.682,27	92.970.871,34	463.414.767,20	150.581.915,07	87.572.327,94	370.992.860,13	242.983.822,14	365.104.079,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	586.131.461,20	613.976.682,27	92.970.871,34	463.414.767,20	150.581.915,07	87.572.327,94	370.992.860,13	242.983.822,14	365.104.079,26
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			76.310.138,12		82.198.918,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	586.131.461,20	613.976.682,27	92.970.871,34	463.414.767,20		87.572.327,94	447.302.998,25		447.302.998,25
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	3.349.805,79			3.349.805,79			3.349.805,79	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.215.700,00	28.560.386,04	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	22.126.173,70
DESPESAS CORRENTES	24.215.700,00	28.560.386,04	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	22.126.173,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.215.700,00	28.560.386,04	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	5.162.755,21	24.661.727,84	3.898.658,20	22.126.173,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.915.781,20	561.919.223,96	123.085.148,38	123.085.148,38	96,31%	438.834.075,58	42.636.748,07	42.636.748,07	90,05%	519.282.475,89
ADMINISTRAÇÃO	52.146.221,20	52.280.840,46	11.990.256,95	11.990.256,95	9,38%	40.290.583,51	4.563.403,92	4.563.403,92	9,64%	47.717.436,54
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	3.989.600,00	4.054.389,50	673.874,96	673.874,96	0,53%	3.380.514,54	411.051,45	411.051,45	0,87%	3.643.338,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	435.000,00	435.000,00	16.428,18	16.428,18	0,01%	418.571,82	16.428,18	16.428,18	0,03%	418.571,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.219.521,20	25.302.235,63	4.834.677,71	4.834.677,71	3,78%	20.467.557,92	2.221.077,83	2.221.077,83	4,99%	23.081.157,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.883.500,00	4.892.905,08	1.197.259,82	1.197.259,82	0,94%	3.695.645,26	458.662,65	458.662,65	0,97%	4.434.242,43
CONTROLE INTERNO	493.400,00	493.400,00	70.845,17	70.845,17	0,06%	422.554,83	70.845,17	70.845,17	0,15%	422.554,83
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.675.000,00	1.675.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	1.673.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	1.673.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.086.000,00	4.086.000,00	710.853,52	710.853,52	0,56%	3.375.146,48	428.635,78	428.635,78	0,91%	3.657.364,22
Comunicação Social	3.064.200,00	3.060.400,00	1.018.699,79	1.018.699,79	0,80%	2.041.700,21	244.031,17	244.031,17	0,52%	2.816.368,83
Policimento	660.000,00	2.353.000,00	660.000,00	660.000,00	0,52%	0,00	51.044,24	51.044,24	0,11%	608.955,76
INFRAESTRUTURA URBANA	5.287.000,00	5.288.510,25	2.109.859,78	2.109.859,78	1,65%	3.158.650,47	351.003,48	351.003,48	0,74%	4.917.506,77
SERVIÇOS URBANOS	2.353.000,00	2.353.000,00	695.758,02	695.758,02	0,54%	1.657.241,98	308.823,97	308.823,97	0,65%	2.044.376,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.597.100,00	31.599.100,00	6.851.352,21	6.851.352,21	5,36%	24.747.747,79	2.148.327,78	2.148.327,78	4,54%	29.450.772,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00%	319.000,00	0,00	0,00	0,00%	319.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.075.000,00	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.075.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.277.500,00	1.216.500,00	60.112,50	60.112,50	0,05%	1.159.387,50	60.112,50	60.112,50	0,13%	1.159.387,50
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	27.925.600,00	27.985.600,00	6.791.239,71	6.791.239,71	5,31%	21.194.360,29	2.088.215,28	2.088.215,28	4,41%	25.897.384,72
SAÚDE	130.344.200,00	130.346.207,58	35.508.372,82	35.508.372,82	27,78%	100.837.837,76	13.828.472,92	13.828.472,92	29,21%	122.517.734,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.839.000,00	7.800.229,73	2.181.243,13	2.181.243,13	1,71%	5.618.986,80	1.082.678,81	1.082.678,81	2,29%	6.717.552,92
ATENÇÃO BÁSICA	26.856.200,00	26.722.331,00	5.610.692,05	5.610.692,05	4,39%	21.111.638,95	4.161.904,77	4.161.904,77	8,79%	22.560.426,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	95.201.850,00	95.136.723,79	28.204.071,73	28.204.071,73	20,50%	68.932.652,06	7.740.230,63	7.740.230,63	16,35%	87.396.493,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.149.100,00	2.152.813,00	512.781,49	512.781,49	0,40%	1.640.031,51	169.256,50	169.256,50	0,36%	1.983.556,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.598.100,00	1.598.100,00	266.695,68	266.695,68	0,21%	1.331.404,32	236.086,65	236.086,65	0,50%	1.362.013,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.999.950,00	2.936.010,06	732.888,74	732.888,74	0,57%	2.203.121,32	438.317,56	438.317,56	0,93%	2.497.692,50
EDUCAÇÃO	122.328.940,00	122.328.940,00	30.008.758,18	30.008.758,18	23,48%	92.320.181,82	15.639.136,70	15.639.136,70	33,03%	106.889.803,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.100,00	455.100,00	134.641,93	134.641,93	0,11%	320.458,07	15.267,88	15.267,88	0,03%	439.832,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.505.000,00	5.505.000,00	257.706,60	257.706,60	0,20%	5.247.293,40	1.370,00	1.370,00	0,00%	5.503.630,00
ENSINO FUNDAMENTAL	116.164.840,00	116.193.840,00	29.616.409,65	29.616.409,65	23,17%	86.577.430,35	15.622.498,82	15.622.498,82	32,99%	100.571.341,18
ENSINO SUPERIOR	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00%	175.000,00	0,00	0,00	0,00%	175.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
CULTURA	9.524.700,00	9.524.700,00	1.988.271,31	1.988.271,31	1,54%	7.556.428,69	387.769,86	387.769,86	0,82%	9.136.930,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	836.200,00	836.200,00	55.965,55	55.965,55	0,04%	780.234,45	47.108,31	47.108,31	0,06%	789.091,69
DIFUSÃO CULTURAL	8.592.500,00	8.592.500,00	1.909.305,76	1.909.305,76	1,49%	6.683.194,24	340.661,55	340.661,55	0,72%	8.251.838,45
Promoção Comercial	96.000,00	96.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00%	93.000,00	0,00	0,00	0,00%	96.000,00
URBANISMO	60.748.000,00	59.137.204,14	21.498.342,36	21.498.342,36	16,82%	37.638.861,78	3.427.431,40	3.427.431,40	7,24%	55.709.772,74
INFRAESTRUTURA URBANA	22.595.000,00	20.972.606,00	2.617.791,26	2.617.791,26	2,05%	18.354.814,74	95.047,17	95.047,17	0,20%	20.877.558,83
SERVIÇOS URBANOS	38.153.000,00	38.164.598,14	18.880.551,10	18.880.551,10	14,77%	19.284.047,04	3.332.384,23	3.332.384,23	7,04%	34.832.213,91
HABITAÇÃO	28.600.000,00	28.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	28.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	28.600.000,00
HABITAÇÃO URBANA	28.600.000,00	28.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	28.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	28.600.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.763.500,00	10.385.894,00	2.942.442,74	2.942.442,74	2,30%	7.443.451,26	342.365,12	342.365,12	0,72%	10.043.528,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.037.500,00	9.659.894,00	2.942.442,74	2.942.442,74	2,30%	6.717.451,26	342.365,12	342.365,12	0,72%	9.317.528,88
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	0,00%	726.000,00	0,00	0,00	0,00%	726.000,00
AGRICULTURA	2.398.100,00	2.398.100,00	531.384,59	531.384,59	0,42%	1.866.715,41	188.850,11	188.850,11	0,40%	2.209.249,89
Promoção da Produção Vegetal*	2.398.100,00	2.398.100,00	531.384,59	531.384,59	0,42%	1.866.715,41	188.850,11	188.850,11	0,40%	2.209.249,89
INDÚSTRIA	2.590.000,00	4.774.116,14	140.415,00	140.415,00	0,11%	4.633.701,14	0,00	0,00	0,00%	4.774.116,14
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.590.000,00	4.774.116,14	140.415,00	140.415,00	0,11%	4.633.701,14	0,00	0,00	0,00%	4.774.116,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	915.000,00	909.500,00	0,00	0,00	0,00%	909.500,00	0,00	0,00	0,00%	909.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Promoção Comercial	915.000,00	909.500,00	0,00	0,00	0,00%	909.500,00	0,00	0,00	0,00%	909.500,00
TRANSPORTE	83.383.000,00	81.065.900,72	5.823.018,12	5.823.018,12	4,56%	75.242.882,80	1.383.599,55	1.383.599,55	2,92%	79.682.301,17
INFRAESTRUTURA URBANA	6.710.000,00	6.710.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.710.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.710.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	76.673.000,00	74.355.900,72	5.823.018,12	5.823.018,12	4,56%	68.532.882,80	1.383.599,55	1.383.599,55	2,92%	72.972.301,17
DESPORTO E LAZER	13.027.000,00	13.027.000,00	1.322.534,10	1.322.534,10	1,03%	11.704.465,90	375.160,07	375.160,07	0,79%	12.651.839,93
TURISMO	140.000,00	140.000,00	610,00	610,00	0,00%	139.390,00	610,00	610,00	0,00%	139.390,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	12.253.000,00	12.253.000,00	1.278.950,01	1.278.950,01	1,00%	10.974.049,99	346.031,23	346.031,23	0,73%	11.906.968,77
LAZER	634.000,00	634.000,00	42.974,09	42.974,09	0,03%	591.025,91	28.518,84	28.518,84	0,06%	605.481,16
ENCARGOS ESPECIAIS	5.550.000,00	5.541.720,92	4.500.000,00	4.500.000,00	3,52%	1.041.720,92	352.230,64	352.230,64	0,74%	5.189.490,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.050.000,00	1.041.720,92	0,00	0,00	0,00%	1.041.720,92	0,00	0,00	0,00%	1.041.720,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	3,52%	0,00	352.230,64	352.230,64	0,74%	4.147.769,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.215.700,00	24.212.237,24	4.711.865,54	4.711.865,54	3,69%	19.500.371,70	4.711.865,54	4.711.865,54	9,95%	19.500.371,70
TOTAL (III) = (I + II)	586.131.481,20	586.131.461,20	127.797.013,92	127.797.013,92	100,00%	458.334.447,28	47.348.613,61	47.348.613,61	100,00%	538.782.847,59

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.215.700,00	24.212.237,24	4.711.865,54	4.711.865,54	3,89%	19.500.371,70	4.711.865,54	4.711.865,54	9,95%	19.500.371,70
ADMINISTRAÇÃO	2.439.700,00	2.440.244,82	314.331,05	314.331,05	0,25%	2.125.913,77	314.331,05	314.331,05	0,86%	2.125.913,77
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	18.778,11	18.778,11	0,01%	101.221,89	18.778,11	18.778,11	0,04%	101.221,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.396.600,00	1.397.144,82	144.773,05	144.773,05	0,11%	1.252.371,77	144.773,05	144.773,05	0,31%	1.252.371,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	155.000,00	155.000,00	21.859,23	21.859,23	0,02%	133.140,77	21.859,23	21.859,23	0,05%	133.140,77
CONTROLE INTERNO	77.500,00	77.500,00	12.795,08	12.795,08	0,01%	64.704,92	12.795,08	12.795,08	0,03%	64.704,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	490.000,00	490.000,00	81.798,23	81.798,23	0,06%	408.201,77	81.798,23	81.798,23	0,17%	408.201,77
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00%	100,00	0,00	0,00	0,00%	100,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	34.327,35	34.327,35	0,03%	165.672,65	34.327,35	34.327,35	0,07%	165.672,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.238.750,00	1.238.750,00	203.605,55	203.605,55	0,16%	1.035.144,45	203.605,55	203.605,55	0,43%	1.035.144,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.750,00	13.750,00	3.289,34	3.289,34	0,00%	10.460,66	3.289,34	3.289,34	0,01%	10.460,66
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.225.000,00	1.225.000,00	200.316,21	200.316,21	0,16%	1.024.683,79	200.316,21	200.316,21	0,42%	1.024.683,79
SAÚDE	7.517.250,00	7.513.242,42	1.480.824,75	1.480.824,75	1,16%	6.032.417,67	1.480.824,75	1.480.824,75	3,13%	6.032.417,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	490.750,00	486.742,42	105.020,47	105.020,47	0,08%	381.721,95	105.020,47	105.020,47	0,22%	381.721,95
ATENÇÃO BÁSICA	2.620.000,00	2.620.000,00	543.837,06	543.837,06	0,43%	2.076.162,94	543.837,06	543.837,06	1,15%	2.076.162,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.815.500,00	3.815.500,00	724.998,80	724.998,80	0,57%	3.090.501,20	724.998,80	724.998,80	1,53%	3.090.501,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	57.500,00	57.500,00	10.384,38	10.384,38	0,01%	47.115,62	10.384,38	10.384,38	0,02%	47.115,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.000,00	170.000,00	27.279,19	27.279,19	0,02%	142.720,81	27.279,19	27.279,19	0,06%	142.720,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	363.500,00	363.500,00	69.304,85	69.304,85	0,05%	294.195,15	69.304,85	69.304,85	0,15%	294.195,15
EDUCAÇÃO	11.330.000,00	11.330.000,00	2.365.908,41	2.365.908,41	1,85%	8.964.091,59	2.365.908,41	2.365.908,41	5,00%	8.964.091,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.315.000,00	11.315.000,00	2.365.908,41	2.365.908,41	1,85%	8.949.091,59	2.365.908,41	2.365.908,41	5,00%	8.949.091,59
CULTURA	180.000,00	180.000,00	33.156,39	33.156,39	0,03%	146.843,61	33.156,39	33.156,39	0,07%	146.843,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.500,00	17.500,00	5.194,94	5.194,94	0,00%	12.305,06	5.194,94	5.194,94	0,01%	12.305,06
DIFUSÃO CULTURAL	162.500,00	162.500,00	27.961,45	27.961,45	0,02%	134.538,55	27.961,45	27.961,45	0,08%	134.538,55
URBANISMO	650.000,00	650.000,00	160.223,51	160.223,51	0,13%	489.776,49	160.223,51	160.223,51	0,34%	489.776,49
SERVIÇOS URBANOS	650.000,00	650.000,00	160.223,51	160.223,51	0,13%	489.776,49	160.223,51	160.223,51	0,34%	489.776,49
GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	43.205,07	43.205,07	0,03%	206.794,93	43.205,07	43.205,07	0,09%	206.794,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	43.205,07	43.205,07	0,03%	206.794,93	43.205,07	43.205,07	0,09%	206.794,93
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	17.355,74	17.355,74	0,01%	82.644,26	17.355,74	17.355,74	0,04%	82.644,26
Promoção da Produção Vegetal*	100.000,00	100.000,00	17.355,74	17.355,74	0,01%	82.644,26	17.355,74	17.355,74	0,04%	82.644,26
TRANSPORTE	290.000,00	290.000,00	61.535,22	61.535,22	0,05%	228.464,78	61.535,22	61.535,22	0,13%	228.464,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	290.000,00	290.000,00	61.535,22	61.535,22	0,05%	228.464,78	61.535,22	61.535,22	0,13%	228.464,78
DESPORTO E LAZER	220.000,00	220.000,00	31.719,85	31.719,85	0,02%	188.280,15	31.719,85	31.719,85	0,07%	188.280,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.000,00	210.000,00	30.643,68	30.643,68	0,02%	179.356,32	30.643,68	30.643,68	0,06%	179.356,32
LAZER	10.000,00	10.000,00	1.076,17	1.076,17	0,00%	8.923,83	1.076,17	1.076,17	0,00%	8.923,83

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.007.906,79	48.193.239,97	37.409.561,44	40.906.825,75	45.706.864,76	38.866.814,38	53.837.449,77	54.000.191,50	60.104.916,99	49.621.493,19	46.742.237,03	55.060.642,42	563.457.174,99	544.046.729,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.112.634,83	13.431.374,06	6.528.566,67	11.118.283,28	14.333.255,19	10.151.180,34	12.397.113,22	15.101.442,72	27.487.646,23	13.350.805,01	11.635.828,40	14.203.426,34	159.857.538,29	132.197.100,00
PTU	448.019,58	484.673,79	358.073,08	206.086,81	513.804,13	350.003,54	471.828,98	2.420.015,48	18.712.150,85	959.594,73	775.806,27	787.777,85	24.585.834,85	23.203.000,00
ISS	5.401.083,38	6.948.106,82	4.505.110,02	5.190.755,18	6.328.227,88	5.509.213,23	6.308.750,60	7.182.380,02	8.627.936,34	6.191.610,08	6.293.926,94	6.870.472,54	73.341.582,01	58.700.000,00
ITBI	2.393.999,01	1.560.522,43	988.890,80	2.910.974,45	1.719.191,90	1.901.511,32	2.887.891,72	2.969.790,86	1.736.272,55	3.141.024,28	2.033.234,08	3.637.733,09	27.881.042,35	24.975.000,00
RRF	1.737.602,80	4.283.079,49	570.182,85	2.457.841,48	1.953.312,40	1.994.317,31	2.378.880,86	2.243.702,23	2.153.842,39	2.737.002,13	2.293.475,27	2.694.892,12	27.468.081,35	17.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.933,08	154.791,53	106.303,12	286.625,58	3.819.918,79	387.114,94	351.791,08	298.545,19	257.444,14	327.573,81	239.385,84	242.580,74	8.600.907,73	8.069.100,00
Contribuições	1.017.501,06	983.158,06	999.782,36	1.011.738,19	887.656,96	1.022.295,61	941.672,47	1.119.574,84	1.085.651,37	1.088.893,16	1.077.532,34	1.096.196,50	12.331.852,72	12.000.000,00
Receita Patrimonial	1.474.833,88	1.817.252,28	2.077.788,01	1.284.782,81	1.815.882,58	1.400.097,19	1.944.345,39	1.192.700,78	1.305.022,39	1.295.674,65	1.183.043,79	1.479.086,25	18.631.189,67	6.431.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.472.273,88	1.817.252,28	2.075.228,01	1.282.202,81	1.813.122,58	1.457.537,19	1.841.785,36	1.190.133,67	1.302.458,28	1.295.597,64	1.173.476,08	1.477.419,14	18.598.484,62	6.381.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.560,00	0,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.567,11	2.567,11	77,01	9.567,11	2.567,11	32.705,45	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.405,00	8.135,00	0,00	4.870,00	9.515,00	7.780,00	8.280,00	10.520,00	8.140,00	245.310,00	750.105,00	1.224.450,00	2.283.290,00	1.600.000,00
Transferências Correntes	25.030.829,22	31.600.803,11	26.974.838,11	27.190.351,18	29.268.058,33	25.945.716,17	38.539.328,28	30.156.203,86	29.867.212,91	33.362.475,02	31.638.700,93	36.758.073,17	372.345.638,29	385.106.129,83
Cota-Parte do FPM	4.020.551,50	6.247.130,82	4.607.494,87	5.404.193,83	3.305.993,29	3.770.782,02	4.201.834,55	3.024.481,94	5.716.306,84	3.800.048,88	3.873.784,60	3.597.807,54	52.479.390,28	58.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.131.761,41	9.406.667,94	11.094.618,29	10.088.315,71	10.719.389,90	9.927.875,72	12.562.474,72	10.907.049,85	11.601.433,51	12.895.336,25	13.008.564,84	13.144.193,88	135.257.679,52	150.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	788.040,47	708.802,02	1.276.439,15	1.221.597,90	1.851.326,70	1.868.501,19	8.519.351,02	4.407.874,23	1.945.943,64	1.686.804,12	1.238.203,90	1.063.324,70	28.554.201,19	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	645.388,70	578.771,52	400.181,92	1.223.899,90	96.829,01	196.899,87	229.227,90	270.219,95	146.065,07	222.294,39	579.054,75	7.099.239,56	10.547.362,54	9.500.000,00
Transferências de LC 61/1989	46.674,17	419.697,77	51.543,39	50.492,51	49.116,93	63.534,64	53.629,49	60.784,84	224.805,24	218.847,70	233.831,87	233.243,82	1.708.005,47	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.164.954,88	5.066.322,44	5.547.835,05	5.573.758,09	5.174.293,28	4.964.302,31	6.798.491,89	5.873.589,81	5.455.120,91	6.032.916,88	5.880.360,40	6.539.190,42	68.070.946,37	67.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.239.455,09	9.173.410,90	3.998.925,84	4.737.605,14	8.071.307,16	5.481.820,42	6.177.318,71	10.712.273,24	4.777.537,70	8.456.426,98	6.824.860,77	5.081.073,16	77.730.044,62	80.806.129,83
Outras Receitas Correntes	358.805,80	352.508,46	228.524,29	288.020,29	392.865,70	279.785,07	306.710,44	419.699,50	351.244,09	272.335,35	459.026,57	268.510,16	4.007.865,72	6.712.500,00
DEDUÇÕES (II)	3.078.939,53	2.999.435,17	3.486.055,35	3.377.597,44	3.204.491,65	3.099.916,55	5.112.703,39	3.914.682,91	4.836.987,99	3.774.626,97	3.673.227,96	5.027.561,79	44.785.627,90	46.100.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.078.939,53	2.999.435,17	3.486.055,35	3.377.597,44	3.204.491,65	3.099.916,55	5.112.703,39	3.914.682,91	4.836.987,99	3.774.626,97	3.673.227,96	5.027.561,79	44.785.627,90	46.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	34.928.967,26	45.193.794,80	33.923.446,09	37.529.228,31	43.502.373,11	35.766.897,83	48.724.746,38	50.085.498,59	56.067.928,99	45.846.866,12	43.069.069,07	50.033.080,63	524.671.547,09	497.946.729,93
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	34.928.967,26	45.193.794,80	33.923.446,09	37.529.228,31	43.502.373,11	35.766.897,83	48.724.746,38	50.085.498,59	56.067.928,99	45.846.866,12	43.069.069,07	50.033.080,63	524.671.547,09	497.946.729,93
(c) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de Jucelino (art. 160, § 10, da CF) p/ o vencimento dos agentes comunitários de saúde e de conselheiros (CF, art. 156, § 110/IV)	0,00	0,00	7.728.609,73	7.212.288,51	6.324.036,69	6.226.038,77	6.784.172,64	12.886.002,17	8.040.770,17	8.368.273,51	9.088.074,28	5.780.596,10	78.419.912,53	100.351.129,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÉLULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI)	34.928.967,26	45.193.794,80	26.194.836,36	30.316.939,80	37.178.336,42	29.539.859,06	41.940.573,74	37.220.017,32	48.027.158,83	37.478.592,61	33.980.934,79	44.252.524,53	446.251.634,56	397.595.600,90

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
 Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	496.946.729,93	443.310.051,50					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.197.100,00	136.313.529,40					
IPTU	23.203.000,00	23.632.941,50					
ISS	58.700.000,00	60.992.391,81					
ITBI	24.975.000,00	23.926.523,91					
IRRF	17.250.000,00	21.447.399,06					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.069.100,00	6.314.273,12					
Contribuições	12.000.000,00	10.330.993,60					
Receita Patrimonial	6.431.000,00	15.339.103,81					
Aplicações Financeiras (II)	6.381.000,00	15.308.958,36					
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	30.145,45					
Transferências Correntes	338.006.129,93	275.761.123,23					
Cota-Parte do FPM	46.500.000,00	33.772.345,19					
Cota-Parte do ICMS	120.000.000,00	92.575.400,59					
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	20.045.894,23					
Cota-Parte do ITR	7.600.000,00	7.458.561,96					
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	991.706,81					
Transferências do FUNDEB	67.500.000,00	57.839.669,05					
Outras Transferências Correntes	79.606.129,93	63.077.545,40					
Demais Receitas Correntes	8.312.500,00	5.565.301,46					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	8.312.500,00	5.565.301,46					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	490.565.729,93	428.001.093,14					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	106.358.200,00	3.992.946,75					
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	10.100.000,00	604.898,13					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	10.100.000,00	604.898,13					
Transferências de Capital	96.258.200,00	3.388.048,62					
Convênios	94.858.200,00	3.388.048,62					
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI - (VII + IX + X + XI + XII)]	106.358.200,00	3.992.946,75					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	596.923.929,93	431.994.039,89					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	596.923.929,93	431.994.039,89					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	466.208.421,96	403.219.927,30	342.347.640,76	337.342.346,13	10.459.720,98	24.185.126,92	24.175.150,56
Pessoal e Encargos Sociais	219.649.164,42	194.384.485,72	194.383.262,38	191.278.563,48	4.278.130,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	246.509.257,54	208.835.441,58	147.964.378,38	146.063.782,65	6.181.590,45	24.185.126,92	24.175.150,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	246.509.257,54	208.835.441,58	147.964.378,38	146.063.782,65	6.181.590,45	24.185.126,92	24.175.150,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	466.158.421,96	403.219.927,30	342.347.640,76	337.342.346,13	10.459.720,98	24.185.126,92	24.175.150,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	144.418.454,52	60.194.839,90	28.645.219,37	27.761.733,13	2.509.862,03	38.798.573,30	37.979.317,87
Investimentos	143.550.733,60	60.194.839,90	28.645.219,37	27.761.733,13	2.509.862,03	38.798.573,30	37.979.317,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	867.720,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	143.550.733,60	60.194.839,90	28.645.219,37	27.761.733,13	2.509.862,03	38.798.573,30	37.979.317,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.349.805,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	613.058.961,35	463.414.767,20	370.992.860,13	365.104.079,26	12.969.583,01	62.983.700,22	62.154.468,43

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	613.058.961,35	463.414.767,20	370.992.860,13	365.104.079,26	12.969.583,01	62.983.700,22	62.154.468,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.234.090,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.234.090,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.356.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.308.958,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.074.867,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	120.867.939,68	154.052.023,99
Disponibilidade de Caixa	120.867.939,68	154.052.023,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	166.211.775,21	162.695.639,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.064.724,60	1.549.077,07
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	5.279.110,93	7.094.538,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-120.867.939,68	-154.052.023,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		33.184.084,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.913.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-38.515.647,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-38.515.647,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-53.824.605,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.821.752,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.821.752,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	622.751,46	9.268.225,52	9.090.484,15	0,00	800.492,83	438.338,14	78.755.395,08	62.983.700,22	62.154.468,43	1.993.295,39	15.045.969,40	15.846.462,23
EXECUTIVO												
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	216.819,62	216.819,62	0,00	0,00	0,00	982.445,60	957.175,73	956.236,41	2.738,21	23.470,98	23.470,98
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	4.965,80	0,00	0,00	0,00	4.965,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	346.735,97	345.692,41	0,00	1.043,56	0,00	3.104.201,49	1.225.744,17	1.225.744,17	56,74	1.878.400,58	1.879.444,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	135.742,27	135.742,27	0,00	0,00	0,00	1.243.445,19	1.213.763,63	1.213.763,63	4.764,60	24.916,96	24.916,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	699.446,88	523.207,76	0,00	176.239,12	0,00	1.203.905,17	822.104,13	821.352,13	50,17	382.502,87	558.741,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MONUMENTAL	183,96	469.622,84	469.622,84	0,00	183,96	0,00	966.881,25	556.543,65	552.727,61	49.071,89	365.081,75	365.265,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	10.079,65	10.079,65	0,00	0,00	0,00	1.003.128,51	385.843,17	385.843,17	2.129,68	615.155,66	615.155,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.405.014,01	1.405.014,01	0,00	0,00	165.897,46	18.809.385,74	12.304.228,36	11.497.637,92	983.236,08	6.494.409,20	6.494.409,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	51.471,68	51.471,68	0,00	0,00	0,00	219.899,31	203.337,19	203.337,19	6.400,60	10.161,52	10.161,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	409.224,23	409.224,23	0,00	0,00	0,00	2.496.488,43	2.322.192,31	2.322.192,31	748,20	173.547,92	173.547,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	617.601,70	2.757.536,34	2.757.077,67	0,00	618.060,37	258.463,30	33.549.315,29	28.767.513,67	28.754.848,68	437.627,87	4.615.302,04	5.233.362,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.766.532,03	2.766.532,01	0,00	0,02	13.977,38	15.176.299,10	14.225.254,21	14.220.785,21	506.471,35	463.019,92	463.019,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.879.098,86	3.879.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	622.751,46	13.147.324,38	12.969.583,01	0,00	800.492,83	438.338,14	78.755.395,08	62.983.700,22	62.154.468,43	1.993.295,39	15.045.969,40	15.846.462,23

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.879.098,86	3.879.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	42.584,77	42.584,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	53.865,54	53.865,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	51.796,06	51.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	193.867,51	193.867,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO	0,00	27.900,14	27.900,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.145,26	7.145,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.887.122,52	1.887.122,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	33.111,25	33.111,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	112.557,91	112.557,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	224.870,99	224.870,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.244.276,91	1.244.276,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.879.098,86	3.879.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	124.128.000,00	129.999.256,28	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.203.000,00	23.632.941,50	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	24.975.000,00	23.926.523,91	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.700.000,00	60.992.391,81	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.250.000,00	21.447.399,06	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	237.000.100,00	193.551.160,98	
2.1 - Cota-Parte FPM	56.500.000,00	42.211.707,96	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	38.380.889,07	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	3.830.818,89	
2.2 - Cota-Parte ICMS	150.000.000,00	115.719.250,47	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.239.633,53	
2.4 - Cota-Parte ITR	9.500.000,00	9.323.202,32	
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	25.057.366,70	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	361.128.100,00	323.550.417,26	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	46.100.000,00	37.944.068,42	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	44.182.025,00	42.943.535,90	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	68.250.000,00	58.128.648,68	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.250.000,00	58.128.648,68	
6.1.1 - Principal	67.500.000,00	57.839.669,05	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	750.000,00	288.979,63	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	21.400.000,00	19.895.600,63	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	58.128.648,68		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.498.697,54	61.378.494,32	61.373.314,32	60.408.999,67	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.722.396,80	54.722.396,80	54.722.396,80	53.781.183,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	54.722.396,80	54.722.396,80	54.722.396,80	53.781.183,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	24.776.300,74	6.656.097,52	6.650.917,52	6.627.816,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	12.388.150,37	3.328.048,76	3.325.458,76	3.313.908,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	12.388.150,37	3.328.048,76	3.325.458,76	3.313.908,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS
	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	59.196.436,65	59.193.846,65	58.241.082,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.196.436,65	59.193.846,65	58.241.082,76	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.722.396,80	54.722.396,80	53.781.183,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(j)	(k)	(l)	(m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.690.054,08	54.722.396,80	54.722.396,80	94,14 %		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.812.864,87	-1.065.197,97	-1.065.197,97	0,00	-1,83 %	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLIC. ATÉ 1º QUAR. INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.406.527,79	272.337,24	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.406.527,79	272.337,24	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	60.533.096,77	50.320.849,25	40.812.072,31	40.204.973,66	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	59.780.272,97	49.929.088,24	40.456.144,09	39.858.307,80	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	752.823,80	391.761,01	355.928,22	346.665,86	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						40.812.072,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						37.944.068,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30)						515.290,45
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						78.240.850,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}				VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
				(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)				80.887.604,32	78.240.850,28	24,18 %

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.270.250,14	8.952.721,25	11.494.480,90	515.290,45	2.260.478,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.729.573,30	8.415.052,56	9.974.792,06	515.290,45	2.239.490,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.540.676,84	537.668,69	1.519.688,84	0,00	20.988,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00
31.1.1 - Salário-Educação		0,00
31.1.2 - PDDE		0,00
31.1.3 - PNAE		0,00
31.1.4 - PNATE		0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	66.992.965,05	53.512.532,62	42.814.785,14	42.125.912,56	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.910.141,25	49.929.088,24	40.456.144,09	39.858.307,80	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.907.823,80	3.583.444,38	2.358.641,05	2.267.604,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	107.867.214,85	95.403.964,59	94.828.126,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	99.261.174,81	92.322.468,06	91.773.717,97	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	68.183.930,93	68.183.930,93	68.032.931,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.662.248,40	1.233.863,85	1.233.863,85	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	29.414.995,48	22.904.673,28	22.506.922,76	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	8.606.040,04	3.081.496,53	3.054.408,03	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	8.606.040,04	3.081.496,53	3.054.408,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		58.128.648,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		59.760.771,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-1.632.122,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-1.632.122,92

Notas:

(1) - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

(9) - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

(10) - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	144.418.454,52	60.194.839,90	84.223.614,62
Investimentos	143.550.733,60	60.194.839,90	83.355.893,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	867.720,92	0,00	867.720,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	144.418.454,52	60.194.839,90	84.223.614,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	144.418.454,52	60.194.839,90	84.223.614,62

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE. Emissão: 07/12/2023, às 16:35:32. Assinado Digitalmente no dia 07/12/2023, às 16:35:32.

Notas:

* <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (c) = (a-b)
		(b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.350.000,00						9.310.031,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.100.000,00						1.100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	9.000.000,00						8.395.101,87
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	250.000,00						-185.070,26
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960.000,00
Despesas de Capital	9.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960.000,00
Investimentos	9.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIe + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIi + IIj)
VALOR (III)	0,00						1.039.968,39

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	137.253.000,00	137.253.000,00	130.236.522,12	94,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.303.000,00	32.303.000,00	23.724.819,82	73,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.500.000,00	27.500.000,00	24.021.748,67	87,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.200.000,00	60.200.000,00	61.042.554,57	101,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.250.000,00	17.250.000,00	21.447.399,06	124,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	230.500.000,00	230.500.000,00	189.720.342,09	82,31
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	38.380.889,07	76,76
Cota-Parte ITR	9.500.000,00	9.500.000,00	9.323.202,32	98,14
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	25.057.366,70	125,29
Cota-Parte ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	115.719.250,47	77,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.239.633,53	123,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	367.753.000,00	367.753.000,00	319.956.864,21	87,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.726.200,00	22.016.414,62	21.594.510,52	98,08	20.359.110,85	92,47	20.043.522,19	91,04	0,00	
Despesas Correntes	14.401.200,00	21.245.164,62	21.009.888,78	98,89	20.268.758,65	95,40	19.953.169,99	93,92	0,00	
Despesas de Capital	325.000,00	771.250,00	584.621,74	75,80	90.352,20	11,72	90.352,20	11,72	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	49.196.350,00	60.022.766,18	53.081.890,39	88,44	42.637.312,47	71,04	42.187.287,14	70,29	0,00	
Despesas Correntes	48.746.350,00	59.546.216,18	52.928.599,52	88,89	42.484.021,60	71,35	42.033.996,27	70,59	0,00	
Despesas de Capital	450.000,00	476.550,00	153.290,87	32,17	153.290,87	32,17	153.290,87	32,17	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.041.600,00	1.175.006,92	1.027.732,87	87,47	990.943,06	84,34	980.264,13	83,43	0,00	
Despesas Correntes	1.031.600,00	1.165.006,92	1.017.792,87	87,36	981.003,06	84,21	970.324,13	83,29	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.940,00	99,40	9.940,00	99,40	9.940,00	99,40	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.768.100,00	1.784.085,90	1.615.884,14	90,57	1.601.754,47	89,78	1.578.195,41	88,46	0,00	
Despesas Correntes	1.763.100,00	1.779.085,90	1.611.144,14	90,56	1.597.014,47	89,77	1.573.455,41	88,44	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.740,00	94,80	4.740,00	94,80	4.740,00	94,80	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.218.350,00	2.657.405,79	2.239.403,53	84,27	2.028.244,34	76,32	2.004.245,03	75,42	0,00	
Despesas Correntes	2.218.350,00	2.657.405,79	2.239.403,53	84,27	2.028.244,34	76,32	2.004.245,03	75,42	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.866.750,00	15.682.387,66	14.589.326,58	93,03	12.576.721,57	80,20	12.461.037,58	79,46	0,00	
Despesas Correntes	12.769.250,00	14.524.776,74	14.301.497,23	98,46	12.533.166,21	86,29	12.417.482,22	85,49	0,00	
Despesas de Capital	1.097.500,00	1.157.610,92	287.829,35	24,86	43.555,36	3,76	43.555,36	3,76	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	82.817.350,00	103.338.067,07	94.148.748,03	91,11	80.194.086,76	77,60	79.254.551,48	76,69	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)					94.148.748,03	80.194.086,76	79.254.551,48			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00			
(+) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)					94.148.748,03	80.194.086,76	79.254.551,48			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							47.993.529,63			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							32.200.557,13			
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							25,06			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023									0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))					
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00			0,00					
Proveniente da União	0,00	0,00			0,00					
Proveniente dos Estados	0,00	0,00			0,00					
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00			0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAU DE (XXX)	0,00	0,00			0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00			0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00			0,00					

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	1.131.315,02	1.126.533,51	99,58	1.023.690,02	90,49	954.909,49	84,41	0,00
Despesas Correntes	0,00	750.000,00	745.412,01	99,39	684.020,02	91,20	672.389,49	89,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	381.315,02	381.121,50	99,95	339.670,00	89,08	282.520,00	74,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	33.000,00	32.899,20	99,69	32.899,20	99,69	32.899,20	99,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	33.000,00	32.899,20	99,69	32.899,20	99,69	32.899,20	99,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	221.365,29	210.699,22	95,18	173.904,77	78,56	173.904,77	78,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	221.365,29	210.699,22	95,18	173.904,77	78,56	173.904,77	78,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	11.806,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	11.806,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.000,00	1.397.486,67	1.370.131,93	98,04	1.230.493,99	88,05	1.161.713,46	83,13	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	14.726.200,00	23.147.729,64	22.721.044,03	98,16	21.382.800,87	92,38	20.998.431,68	90,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.196.350,00	60.065.766,18	53.114.789,59	88,44	42.670.211,67	71,05	42.220.186,34	70,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.041.600,00	1.175.006,92	1.027.732,87	87,47	990.943,06	84,34	980.264,13	83,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.768.100,00	2.205.451,19	1.826.583,36	91,08	1.775.659,24	88,54	1.752.100,18	87,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.218.350,00	2.657.405,79	2.239.403,53	84,27	2.028.244,34	76,32	2.004.245,03	75,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.879.750,00	15.694.194,02	14.589.326,58	92,96	12.576.721,57	80,14	12.461.037,58	79,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	82.830.350,00	104.735.553,74	95.518.879,96	91,20	81.424.580,75	77,74	80.416.264,94	76,78	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO - 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	463.883.966,46	497.946.729,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		602.281.461,20		
Previsão Atualizada		603.304.929,93		
Receitas Realizadas		447.302.998,25		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		26.821.752,34		
DESPESAS				
Dotação Inicial		586.131.461,20		
Dotação Atualizada		613.976.682,27		
Despesas Empenhadas		463.414.767,20		
Despesas Liquidadas		370.992.860,13		
Despesas Pagas		365.104.079,26		
Superávit Orçamentário		76.310.138,12		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		463.414.767,20		
Despesas Liquidadas		370.992.860,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		524.671.547,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		524.671.547,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		446.251.634,56		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-15.356.000,00	-8.234.090,81	53,62 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.913.000,00	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		13.770.075,84	0,00	12.969.583,01
Poder Executivo		13.770.075,84	0,00	12.969.583,01
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		79.193.733,22	1.993.295,39	62.154.468,43
Poder Executivo		79.193.733,22	1.993.295,39	62.154.468,43
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		92.963.809,06	1.993.295,39	75.124.051,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		78.240.850,28	25%	24,18 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		54.722.396,80	70%	94,14 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		60.194.839,90	84.223.614,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

				Em Reais
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	1.039.968,39		9.310.031,61	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		9.960.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	80.194.086,76	15%	25,06 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ONGs



Art. 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ONG S.O.S MULHER E FAMILIA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Primavera do Leste, 30 de julho de 2022

Eusenir Aparecida Novaes Ribeiro

Presidente

Tailaine Oliveira Alves Silva

Tailaine Oliveira Alves Silva

1ª Secretária

Maria Aparecida Montes Canabrava

OAB/MT nº 24041

Drª Maria Aparecida M. Canabrava
OAB nº 24041/0
CPF: 853.541.041-49



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: EUSENIR APARECIDA NOVAES RIBEIRO Termo: 673146



Selo Digital BUA 22734 R\$7,90 Cod.: 22

Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2022

At. THALIA

Horário: 14.42

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

EDUSANGELA RITA GOMES DE SOUZA



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: TAILANE OLIVEIRA ALVES SILVA Termo: 673149



Selo Digital BUA 32749 R\$7,90 Cod.: 22

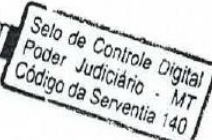
Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2022

At. THALIA

Horário: 14.46

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

EDUSANGELA RITA GOMES DE SOUZA Escrevente



Roberta Rosa Santana
Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

ONG

S.O.S MULHER E FAMILIA



Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022 às 15 horas, sito na Rua Silvio Ometo, na sede do Conselho Municipal de Educação, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, reuniu – se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma **ONG**, sem fins lucrativos, com objetivo de contribuir a construção de uma sociedade mais justa, pacífica respeitadora dos Direitos da Mulher e Família, através de projetos e atividades, educacionais, culturais e científica que desenvolve a cultura da paz na comunidade. Foi escolhida Eusenir Aparecida Novaes para presidir a reunião, após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da Instituição, foi aprovada a função da **ONG**, que receberá o nome de **S.O.S Mulher E FAMILIA**. Foi lida a proposta de redação do Estatuto, artigo por artigo que foi aprovada por unanimidade. O Estatuto possui 42 artigos, cujas folhas numeradas de 1 á 9 passarão a fazer parte integrante desta **ATA**, em seguida foi eleita e empossada a primeira Diretoria da **ONG**, com a seguinte composição, **Presidente** : Eusenir Aparecida Novaes, **Vice Presidente** : Ellen Cristina Ferreira da Cruz, **1º Secretario** : Tailaine Oliveira Alves Silva **2º Secretario** : Camila Cabral Souza, **Tesoureiro** : Cristiane Dores da Cunha. Para formar o **Conselho Fiscal** : foram eleitos e empossados, Maria dos Anjos Gomes Barbosa e Luzinete Firmino de Souza. Nada mais havendo a tratar eu Tailane Oliveira Silva, que Secretariei a reunião lavro o presente **ATA** que vai assinada por mim e todos os presentes



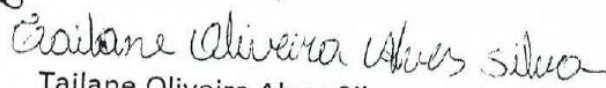

Eusenir Aparecida Novaes

Presidente

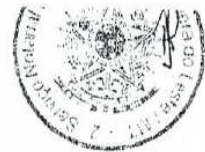

Ellen Cristina Ferreira da Cruz

Vice Presidente




Tailane Oliveira Alves Silva

1º Secretaria



Camila Cabral Souza
Camila Cabral Souza

2ª secretaria

Cristiane Dorés da Cunha
Cristiane Dorés da Cunha

Tesoureira

Maria dos Anjos
Maria dos Anjos

Conselheira Fiscal

Luzinete Firmina de Souza
Luzinete Firmina de Souza

Conselheira Fiscal

Maria Aparecida Montes Canabrava
Maria Aparecida Montes Canabrava

Advogada

OAB/MT 24041

Alto *Alto* *Barbara*



CONVITES

O Conselho em Defesa dos Direitos da Mulher e da Família tem o prazer de convidar a toda população interessada em participar da Reunião de abertura, que será realizada na data do dia 08 de julho de 2022, as 15h00min na sede do Conselho de Educação, situado na rua Silvío Ometto próximo a Clínica da Mulher;

Eusênir Aparecida Novaes Ribeiro
Preponente

CONVITE

Assunto: FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE

A SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições, convida a população para participar dos FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE, que tem por objetivo receber as demandas e juntos definir as metas e parâmetros do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA para os próximos 5 anos.

A presença de todos os professores, graduados, mestres e profissionais ligados ao esporte se façam presentes para que a construção de um planejamento mais democrático e abrangente possível para nossa comunidade. As reuniões serão divididas da seguinte maneira:

18/08 (QUINTA-FEIRA) - DESPORTOS AMADORES E DESPORTOS ADULTOS

19/08 (SEXTA-FEIRA) - ESPORTES RADICAIS E ESPORTES A MOTOR

20/08 (SÁBADO) - ESPORTES INDIVIDUAIS E ARTES MARCIAIS

23/08 (TERÇA-FEIRA) - DESPORTOS ESCOLARES E INICIAÇÃO ESPORTIVA

Fóruns Setoriais - Às 18h30 na Câmara Municipal de Primavera do Leste

Pauta: Reunião com os segmentos, líderes e modalidades esportivas para definição dos objetivos e metas para o novo Plano Municipal de Esporte.

Nada mais a acrescentar, firmo votos de estima e consideração.

Primavera do Leste, 04 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário Municipal De Esporte



CONVITE

Assunto: FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE

A SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições, convida a população para participar dos FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE, que tem por objetivo receber as demandas e juntos definir as metas e parâmetros do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA para os próximos 5 anos.

A presença de todos os professores, graduados, mestres e profissionais ligados ao esporte se façam presentes para que a construção de um planejamento mais democrático e abrangente possível para nossa comunidade.

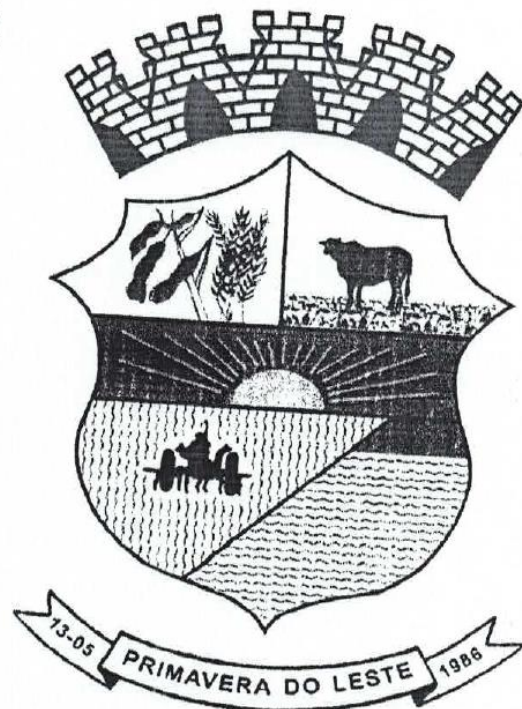
A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES será realizada no dia 26/08 (quinta-feira) no Ginásio Planão a partir das 18h30.

Pauta: Aprovação do novo Plano Municipal de Esporte.

Nada mais a acrescentar, firmo votos de estima e consideração.

Primavera do Leste, 04 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário Municipal De Esporte



LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO		
DATA = 08 DE JULHO 2022		HORARIO : 15 HORAS
ASSUNTO : GRUPO DE PESSOAS PARA FUNDAR UMA ONG, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA.		
NOMES	CPF	ASSINATURA
Genesir A. N. Dias	062.088.648/01	
Kuciara Rosa de Oliveira	002.340.661-14	Kuciara
Eleodanice Alves	961.999.971-15	Eleodanice
Ressika Roguini	024.113.111-17	
Yanistelo de Almeida	399.800.490-49	Yanistelo
Mauro Rubia M. Costa	616.665.051-53	Mauro Rubia
Luciano A. B. S. Costa	622.369.461-47	Luciano
Mania José B. dos	799.109.208-92	Mania José B. dos
Ruti Romanato Souza	012.659.585-21	Ruti
Gliana Dias	875.110.531-49	Gliana Dias
Rafael Paulo	056.051.471-96	
Vladimir Alves B	050.128.421-46	Vladimir A. B.
Christiane D. Santos	466.295.681-63	Christiane
Acido Zucchi	204.663.071-87	Acido
Luizete R. de Souza	959.600.311-91	
Maura S. Lima		Maura S. Lima
Frodinácio B. Medeiros	801.775.141-91	Frodinácio
Chauvinomy G. de	052.699.491-81	
Arthur Antônio A. P.	047.576.311-46	
Anderson Pezanda	061.450.261-62	
Annyce CP. M. de	717.058.051-91	Annyce
Michelly Das Perreiras	019.614.881-24	Michelly Das Perreiras

Robertal Rosa Santana
Escrevente Autorizada

NOMES	CPF	ASSINATURA
Caillone Oliveira Almeida	07984130345	Caillone
Alxandra Busadi	913.258.701-53	[Assinatura]
Elomira Lopes	352.240.961-20	[Assinatura]
Renick do S. Barros	032.655.163-89	Renick
Elaine Espavido B.	5159934156	Elaine
Suzana Rosa Almeida	061433631-63	Suzana Rosa Almeida
Thais Sardelly	1960476-3	[Assinatura]
Ellen Cristina Felding	045.92.381-93	Ellen
Márcia Andrade	853.541.041-49	[Assinatura]
Audiane Barros	010-313.651-76	[Assinatura]
Maria das Graças B.	902.864.211-00	[Assinatura]
Viriana Fonseca J. B.	0083263175	[Assinatura]
Rafael A. Romazzo	04116436909	[Assinatura]
Carolina Balieiro Bedamun	651.693.064-53	Carolina B. Bedamun
Camille de Dominicanato	(66) 99903-5683	[Assinatura]
Margiziane Ap. Rosiak	043.680.481-64	[Assinatura]
Prismene M. Leite	10043.22723441	Prismene M. Leite
ALDA DILE DI DOMENICO	316.336.809-59	[Assinatura]
Jamila Jafar Jauza	054.041.551-80	Jamila



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabellia: Valenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabellia: Valenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

VERBA-SE, às margens do Registro do Estatuto Social, datado 28/09/2022, Registro 4537, Livro 1, Folhas 1/9, LISTA DE PRESENÇA DA ATA, Averbando-se sob nº 4, protocolo 3914; dando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade ou fé.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s): 103
 Valor Selo R\$33,90
 Selo Digital: BVA 42454
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 10/10/2022.
 ROBERTA ROSA SANTANA
 [Assinatura]

Primavera do Leste - MT, 10 de outubro de 2022



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

1º REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o **adiamento** da licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 15/2023**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição com instalação de Plataforma Elevatória para garantir Acessibilidade ao Palco do Plenarinho, para atender às demandas desta Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 33/2023.

Data: 19/12/2023

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Site: www.licitanet.com.br

Local: Sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, situada na Avenida Primavera, nº. 300 Bairro Primavera II.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: A partir da publicação.

Do encerramento do recebimento das propostas: 19/12/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O Edital completo também se encontra à disposição dos interessados no site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone, (66) 3498-3590 e via e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br.

Primavera do Leste, 07 de dezembro de 2023.

Isaac da Silva Nery de Oliveira
Portaria nº 204/2023

A **Bandeira de Primavera do Leste** foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.



Simbologia:

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.